TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Petrópolis
Secretaria Municipal de Administração
Necessidade da administração: Contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação de dados com alto desempenho, acesso à internet e gerência proativa, com fornecimento de infraestrutura, abrangendo diversos pontos do município de Nova Petrópolis – RS, conforme descrição detalhada abaixo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto de contratação desta licitação é empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados com alto desempenho, acesso à internet e gerência proativa, com fornecimento de infraestrutura, abrangendo diversos pontos do município de Nova Petrópolis – RS

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Contratação de Link Dedicado de Internet com capacidade 2000 Mbps Full Duplex disponibilizado no ponto Concentrador, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 168.000,00
2	Contratação de infraestrutura de Comunicação entre PONTOS com capacidade de até 400 Mbps Full Duplex conforme tabela abaixo conectados ao ponto Concentrador	70	R$ 373,40	R$ 26.138,00	R$ 627.312,00
3	Contratação de link de internet via satélite, com equipamento e sem limite de uso, com foco em portabilidade.	1	R$ 3.721,10	R$ 3.721,10	R$ 89.306,40
4	Serviço de passagem de fibra óptica incluindo instalação, peças, conectores e o cabo de fibra.	3000 Metros	R$ 7,04	-	R$ 42.240,00
			TOTAL	-	**R$ 926.858,40**

Locais de Interligação Prefeitura entre pontos, Localização aproximada.

Número	LOCAL/LOCALIZAÇÃO	Mbps
1	Secretaria de Saúde (-29.376872, -51.110463)	200
2	Secretaria de Obras (-29.379956, -51.126767)	200
3	Secretaria de Educação (-29.376310, -51.114294	200
4	Secretaria de Turismo e Cultura (-29.375644, -51.114208)	200
5	Secretaria de Industria Comercio (-29.383862, -51.119877)	200
6	UBS Centro (-29.375359, -51.112365)	200
7	UBS Vila Germânia (-29.374286, -51.141294)	200
8	UBS Vale Verde (-29.367849, -51.075137)	200
9	UBS Pinha Alto (-29.424686, -51.038545)	200
10	UBS Pia (-29.358994, -51.092011)	200
11	UBS Vale do Cai (-29.335831, -51.170086)	200
12	UBS Linha Brasil (-29.341812, -51.026286)	200
13	UBS Linha Imperial (-29.359521, -51.050361)	200
14	EMAIA (-29.374285, -51.117397)	200
15	CRAS (-29.373331, -51.109510)	200
16	CREAS (-29.374136, -51.115465)	200
17	CAPS (-29.375419, -51.115242)	200
18	CRAS NOVO (-29.373474, -51.118987)	200
19	CETANP (-29.338270, -51.030177)	200
20	SINE (-29.377334, -51.113423)	200
21	Praça das Flores (-29.375637, -51.112381)	200
22	Centro de Eventos (-29.369505, -51.112567)	200

23	Pórtico Entrada (-29.359932, -51.074121)	200
24	Moinho (-29.386025, -51.123810)	200
25	Horto Municipal (-29.375872, -51.122313)	200
26	Cemitério Municipal (-29.374949, -51.123837)	200
27	Academia de Saúde Centro (-29.372920, -51.119089)	200
28	Academia de Saúde VilaGermânia(-29.372294,-51.139850)	200
29	Mais Cultura (-29.372774, -51.118921)	200
30	Rodoviária (-29.374768, -51.110169)	200
31	Defesa Civil (-29.385273, -51.122448)	200
32	EMEF Bom Pastor (-29.340637, -51.026287)	200
33	EMEF Luiz Loeser (-29.399488, -51.129111)	200
34	EMEF Pedro Beck (-29.364109, -51.199182)	200
35	EMEF Otto Hoffmann (-29.368197, -51.098007)	200
36	EMEF AGG (-29.367249, -51.077142)	200
37	EMEI Pinguinho (-29.370284, -51.095012)	200
38	EMEI Pirulito (-29.362945, -51.093192)	200
39	EMEI Ursinho Carinhoso (-29.374059, -51.142120)	200
40	EMEI Lydia Braun (-29.366452, -51.094607)	200
41	EMEI Construindo Saber (-29.373457, -51.112608)	200
42	EMEI Jacob Jaeger (-29.406874, -51.036913)	200
43	EMEI Pref Ignez Deppe (-29.374310, -51.119478)	200
44	EMEI Padre Amstad (-29.359030, -51.050141)	200
45	Iluminação Pública (-29.369958, -51.096609)	400
46	Deposito Pousada (-29.370575, -51.095734)	200

47	Arquivo Histórico (-29.367593, -51.093367)	200
48	Casa Cidadania (-29.373540, -51.119739)	200
49	Videomonitoramento Praça Igreja (-29.374754, 51.115175)	100
50	Videomonitoramento PraçaHertel -29.371861, -51.111381)	100
51	Videomonitoramento Praça Ackermann (-29.365567, -51.085533)	100
52	Videomonitoramento Entrada CTG -29.359381, -51.062803	100
53	Videomonitoramento Frente Escola Pia (-29.363387, -51.089188)	100
54	Ginásio 13 Colonias (-29.400604, -51.050611)	100
55	Videomonitoramento l. Araripe (-29.347366, -51.002016)	100
56	Videomonitoramento São José Cai (-29.340900, -51.134097)	100
57	Videomonitoramento CETANP (-29.337073, -51.029884)	100
58	Videomonitoramento Praça Pousada (-29.367024, -51.094974)	100
59	Videomonitoramento Cemitério (-29.363465, -51.145232)	100
60	Videomonitoramento Praça Brinquedos (-29.375588, -51.108739)	100
61	Conselho Tutelar (-29.375076, -51.113702)	200
62	Videomonitoramento Frente Padre Werner (-29.374413, -51.113143)	100
63	Videomonitoramento frente Escola São Jose (-29.421260, -51.040319)	100
64	Mecânica Obras	200

ITEM 01

1- CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET

1.1- Contratação de empresa que forneça e preste suporte técnico de um link de acesso à rede de computadores - Internet, com velocidade de 2GB (Dois Gigabyte), Full Duplex, com 3 números IP´s fixos, sem limite de transferência de dados. o qual deverá ser

instalado no Backbone da CONTRATADA conectada com latência máxima de 10 ms (milissegundo) com a Sede da Prefeitura, e entregue juntamente ao FIREWALL, estando este alcançável a todas as unidades da Prefeitura, com objetivo de conectar a rede interna do município a rede mundial de computadores, com as seguintes características:

1.1.1- Garantia de 100% (cem por cento) da velocidade contratada para Download e Upload;

1.1.2- A banda deverá ser bidirecional (full-duplex);

1.1.3- Fornecer endereçamento IP válido e fixo através de bloco IPv4 /29 (3 IP livres), e também bloco IPv6 /64;

1.1.4- Fornecer a configuração de resolução de DNS Reverso;

1.1.5- Entregar o link já roteado em formato Ethernet;

1.1.6- Os índices de latência e perdas de pacotes deverão ser de no máximo o especificado a seguir, salvo momentos em que o link esteja com a utilização de 100% da banda contratada (saturado), período em que os índices não serão considerados para fins de penalização.

1.2- O link deverá ser fornecido em sistema de Fibra Óptica este deverá operar na frequência homologada pela ANATEL para Governos em todos os pontos.

1.3- A empresa deverá fornecer condições para o acompanhamento em tempo real do tráfego e consumo da banda, através de painéis de monitoramento via navegador ou softwares específicos. A.15- empresa contratada deverá fornecer os Ips dos equipamentos instalados em cada ponto, sendo assim tb monitorando o Link principal e o link de backup, assim sendo possível monitorar o Backup de cada ponto.

1.4- A prefeitura municipal resguarda o direito de ativar, de acordo com sua necessidade, velocidade de banda inferior à contratada, realizando neste caso, pagamento proporcional por megabits ativado.

1.5- A empresa vencedora deverá disponibilizar Assistência Técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazo máximo de atendimento de 08 (oito) horas, a partir da abertura do chamado técnico, para conserto ou substituição de equipamentos, internos ou externos, seja para manutenção preventiva ou restabelecimento da conexão do link de internet. A contratada deverá disponibilizar um contato de whatsapp de suporte direto, sem passar por Uras ou Robôs ou outros departamentos, esse contato caso necessite será responsável pelo atendimento da contratada, sendo assim sendo o contato referência para atendimentos do Município.

1.6- O tempo máximo permitido de queda do link será de 06 (seis) horas por mês, sem penalidades. Após este período, as penalidades serão as seguintes:

1.6.1- Até 08 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

1.6.2-De 08 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato;

1.6.3- Acima de 16 horas sem conexão no mês: multa de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

ITEM 02

2- CONTRATAÇÃO DE REDE PRIVADA

2.1- Contratação de empresa com o objetivo de prover comunicação de dados adequada para acesso às aplicações institucionais, utilizando o protocolo MPLS (*Multi Protocol Label Switching*) e serviços operando em topologia Full Mesh e plataforma TCP/IP com qualidade garantida, com capacidade de trafegar até 400 Mbps entre os pontos e transportar de forma coordenada e não competitiva, os mais variados tipos de tráfego, e acesso à internet por meio de circuitos dedicados, sendo o mínimo de tráfego de 100Mbps ajustável conforme necessidade da contratante.

2.2- Esta rede privada deverá interligar o Centro Administrativo Municipal com os órgãos citados na Tabela de Locais e Localização(Deverá manter todas configurações de IPS e VLAns hoje existente)

2.2.1- O município se reserva o direito de ampliar mais pontos de interligação, até o limite de 15(quinze) novos pontos, dentro do período contratual, sem custos de implantação e de equipamentos ao município, aditando-se neste caso, o ponto extra.

2.3- Todos os links de interligação entre pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados. A empresa contratada deverá instalar, nos prazos de 20 dias após assinatura do contrato, e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos necessários para a boa comunicação entre todos os pontos durante o período contratual, a vencedora também é responsável por semanalmente (1 vez por semana)

Mandar um relatório de todos pontos, onde constam LINK principal e link de Backup Online ou Offline, esse relatório deverá ser encaminhado para o email informatica@novapetropolis.rs.gov.br.

2.4- A empresa contratada poderá utilizar, sem custos, as estruturas prediais existentes nos órgãos públicos municipais para instalação de seus equipamentos e cabos pertinentes à rede privada desta municipalidade. Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada, qualquer material necessário será de responsabilidade da contratada.

2.5- A empresa contratada deverá distribuir a banda em Mbps deste contrato entre os pontos interligados descritos neste termo de referência, através de links com velocidades definidas pela administração. As velocidades de banda definidas para cada ponto poderão ser alteradas para mais ou para menos no decorrer do contrato, conforme necessidade da administração municipal. Os links dos pontos entre clientes e prefeitura deverão ser no mínimo de (100) megabits por segundo (100 Mbps full) .

2.6- Com o objetivo de manter o funcionamento, estabilidade e conectividade da interligação contratada, deverá ser executado a redundância de conexão dos pontos clientes, através do uso fibra óptica sendo a redundância de caminhos diferentes da principal.

2.7.- A empresa contratada não poderá cobrar pela ativação de futuros de fibra óptica instalados.

2.8- A infraestrutura fornecida pela contratada deverá operacionalizar na totalidade seus links de rede privada com 6 níveis de QoS(*Qualityofservice*) para ajuste de acordo com os serviços demandados pelo cliente, como exemplo: voz sobre IP (VoIP) e Streaming de câmeras de vigilância urbana, que poderão ser implementadas e/ou configuradas a qualquer tempo, respeitando a largura de banda contratada e padrões de desempenho, segurança e confiabilidade.

2.9- Deverá ser instalado em cada unidade da rede MPLS um roteador com no mínimo 5 interfaces ethernet gigabit para a unidade e segregar os serviços de Rede Privada MPLS e Internet Dedicada, bem como o(s) equipamento(s) concentrador(es) da unidade central indicada pela contratante deverá ser um roteador com no mínimo 10 interfaces ethernets gigabits capazes de segregar os serviços de Rede Privada MPLS e Internet Dedicada, conectados ao backbone MPLS da contratada. Os roteadores deverão ser todos da mesma marca e fabricante e deverão atender às especificações definidas neste Termo de Referência Os equipamentos deverão ser fornecidos, instalados, configurados e substituídos em caso de falha pela empresa contratada, A rede de dados deverá suportar QoS a fim de garantir um tratamento diferenciado para o tráfego de cada classe de serviço que operar sobre a rede: QoS sobre MPLS/VPN deverá estar de acordo com as RFCs 3270 e 2983. A classificação das diferentes CoS deverá seguir os padrões das RFCs 2474 e 2475 (Diffserv), contendo 4 mecanismos básicos de diferenciação de tráfego: Classificação, Marcação, Policiamento e Filas.

2.10**-** Classes de Serviço: A infraestrutura de rede deverá ser compatível com:

2.10.1- RFC 2597 e 2598, diferentes CoS serão definidas, possibilitando a diferenciação entre o tráfego, para a implementação de QoS.

2.10.2- Prioridades e níveis de serviços, os diferentes tipos de tráfego da rede serão classificados em no mínimo 4 (quatro) CoS:

2.10.3-Multimídia: aplicações sensíveis à retardo (delay) e variações de retardo (jitter), exigindo priorização de tráfego.

2.10.4- Voz: aplicações críticas para a Prefeitura, exigindo entrega garantida, latência mínima e tratamento prioritário.

2.10.5- Dados Prioritários: aplicações com grande volume de dados importantes, porém sem a necessidade de um tempo de resposta reduzido. Embora possam representar conteúdo importante, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações, para serem efetuadas.

2.10.6- Dados: todo tráfego não atribuído às três classes anteriores, sua finalidade é permitir uma alocação menor de recursos para os tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos prioritários ou críticos. É preciso garantir que tal tráfego possa fluir se houver recursos disponíveis na rede, sem afetar negativamente as demais classes.

2.11- A empresa vencedora deverá disponibilizar Assistência Técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazo máximo de atendimento de 08 (oito) horas, a partir da abertura do chamado técnico, para conserto ou substituição de equipamentos, internos ou externos, seja para manutenção preventiva ou restabelecimento da conexão do link de internet, a contratada deverá disponibilizar um contato de whatsapp de suporte direto, sem passar por Uras ou Robôs ou outros departamentos, esse contato caso necessite será responsável pelo atendimento da contratada, sendo assim sendo o contato referência para atendimentos do Município.

2.12- O tempo máximo permitido de falta de conexão de qualquer dos pontos de interligação da rede contratada será de 06 (seis) horas por mês, sem penalidades. Após este período, as penalidades serão as seguintes:

2.12.1- até 08 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

2.12.2- De 08 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato;

2.12.3- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

2.13.1- Deverá entregar junto os seguintes itens para acompanhamento do link:

2 und VIDEO WALL 49" Profissional Led e SUPORTE **PARA VIDEO WALL**: **Especificações:** Gama de cores NTSC 72%; Ângulo de visão (H x V) 178º x 178º; Profundidade de cor (número de cores)1,07 bilhão de cores
Tempo de Resposta [ms] 8 ms; Resolução Máxima de 1920 x 1080 FHD; Conector de Entrada Entrada HDMI 2 (HDCP1.4) Entrada Display; Tensão [V] Bivolt; Tratamento Anti-Reflex; Padrão Vesa 600 x 400; Tamanho da Tela 49” Contraste Dinâmico IPS LCD/LED; Brilho 500 nits; Contraste 1.000:1 (500.000:1 dinâmico) Tempo Resposta; 8ms (GtoG) Cores 10 bit, 1.07 bilhões Frequencia 60Hz; Operação; 24/7 - 60.000 horas. Orientação Paisagem/Retrato Furação VESA 600 x 400 Conectividade Entrada HDMI 2 (HDCP1.4) Entrada DisplayPort (DP) 1 (HDCP1.3)Entrada DVI-D 1 (HDCP1.4); 1 Entrada Áudio; 1 Entrada RS232C; 1 Entrada RJ45 (LAN); 1 Entrada IR; 1 Entrada USB(USB2.0); 1 Saída DisplayPort (DP); 1 Saída de Áudio; 1Saída RS232C. Alimentação: 100-240V ~50/60Hz (integrada); Consumo Médio 100W (máx. 120W / min. 60W); Certificação Segurança CB / NRTL; EMC; FCC Class "A" / CE / KC ; Itens inclusos; Controle Remoto; Adaptador RS232C; Cabo DP; Receptor IR; Manual. Garantia 3 anos. Referência usada **LG VideoWall 49VL5G-M.AWZM**. **SUPORTE PARA VIDEO WALL:** SUPORTE DE PAREDE VIDEOWALL peso máximo de 45 Kg compatíveis com padrão de fixação VESA (horizontal x vertical) 200x200 a 600x400 mm, Possui engate antifurto (cadeado não incluso) para maior segurança na instalação e também possui sistema de ajuste de nível de -3°/+3°, para uma instalação perfeita. Retrátil, a montagem do suporte fica a apenas 60 mm de distância da parede e permite afastar o monitor até 202 mm. Possui estrutura reforçada, totalmente fabricado em aço carbono, com tratamento anticorrosão e pintura eletrostática para maior resistência. Garantia de um ano. "Prático sistema de afastamento da parede para acesso aos cabos e conectores Engate antifurto Já vem montado Fácil instalação Incluso kit de ferragens para instalação" Devera estar incluso 1 Suporte 1 Kit de montagem 1 Manual de instalação. Modelo LVW02-46F

1 Mini PC com licença Windows PRO com acesso a internet e acesso ao link de acompanhamento

de interligações e backup.

ITEM 03

3- Internet Satélite

Serviço de Link Satélite de Baixa Órbita (LEO) fixa: – Franquia ilimitada. – Velocidade mínima de 100 Megabits - Mbps de download e 20 Megabits – Sem cobrança adicional de qualquer tipo sobre dados trafegados; – Disponibilidade mensal de no mínimo 95%. – Todo o equipamento (Hardware e Software) necessário para o fornecimento do serviço deverá ser fornecido pela empresa; – Possuir alimentação de 110/220 AC (Corrente Alternada); – A empresa fornecedora deverá disponibilizar rede Wi-fi configurada, com Service Set Identifier - SSID oculto, com nomenclatura e senhas a ser indicada pela equipe técnica. – A empresa deverá disponibilizar a rede Wi-Fi configurada, com o SSID seguindo a nomenclatura e as senhas indicadas pela equipe técnica. – Deve suportar temperatura de operação de 50°C ou mais; – A Solução deverá dispor de grau de proteção mínimo IP56; – Todos os equipamentos que fazem parte do escopo da solução deverão ser devidamente configurados e administrados pela empresa, bem como todas as senhas de acesso, com perfil de consulta, de todos os roteadores ou equipamentos gerenciáveis. – A empresa deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados trafegados; – A empresa deverá implementar e/ou disponibilizar um painel de monitoramento exclusivo para o acompanhamento em tempo real dos serviços contratados, garantindo total transparência e controle. – Visualização em tempo real dos status dos serviços, incluindo disponibilidade e desempenho; – Possuir interface de fácil utilização, acessível por navegador web e compatível com dispositivos móveis; apresentar indicadores de desempenho como: – Disponibilidade do link (% uptime); 4.27.2. Taxa de latência; 4.27.3. Taxa de perda de pacotes; – Consumo de banda por ponto de acesso.

3- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

3.1-Empresas interessadas na participação deste processo licitatório deverão realizar vistoria técnica antecipada, em data e horário previamente agendados, com 3 dias de antecedência a abertura do certame com Fiscal do contrato, fone 54 3281-8400. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável legal da empresa e tem por objetivo fornecer às empresas licitantes o conhecimento amplo e aprofundado do contexto técnico e operacional nos equipamentos e instalações deste fornecimento. Nessa ocasião, os visitantes levantarão as necessidades técnicas para a formulação da proposta de fornecimento, além de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços. O Município legitimará a visita técnica através da emissão do Atestado de Visita Técnica (AVT), atestado este, imprescindível para a participação na licitação, devendo ser apresentado junto com os documentos da habilitação. Caso a empresa não faça a visita técnica, terá que anexar um documento junto à habilitação manifestando o aceite das instalações da contratante.

3.2- A instalação e ativação de cada circuito ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados pela empresa contratada deverá ser previamente analisada e autorizada pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis, com posterior agendamento para implantação.

3.3 - Após a instalação dos circuitos pela empresa contratada, o departamento de informática da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis realizará o procedimento de homologação de funcionamento, através de testes de conectividade feitos em conjunto com a empresa contratada.

3.4- Todos os equipamentos, tanto internos quanto externos, que forem instalados pela empresa contratada, para a efetiva prestação do serviço de conexão de internet e de

interligação dos pontos contratados pela Prefeitura Municipal, deverão atender todas as normas e especificações técnicas exigidas pela Anatel.

3.5- Deverão estar inclusos nos valores ofertados, todos os custos necessários à realização dos serviços, incluindo infraestrutura, mão de obra, materiais, assim como todos e quaisquer equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo também softwares específicos e suas respectivas licenças de uso, além das despesas com manutenção.

3.6 - A empresa contratada somente poderá iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de serviço, sendo que terá prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a emissão da respectiva ordem de serviço, para a conclusão de implantação e entrega dos serviços e conexões, sob pena da rescisão contratual e aplicação das multas correspondentes.

3.8- Os equipamentos internos e externos aos prédios públicos pertencentes à empresa contratada após se passar 48 meses de contrato automaticamente ficam em poder (doado) para a contratante.

4- Contratação de empresa, pelo prazo de 48 meses, para locação de Infraestrutura de Comunicação, visando a Interligação de Unidades e Conexão Internet.

ITEM 04

3-SERVIÇO DE FIBRA INTERNO:

Serviço de passagem de fibra óptica incluindo instalação, peças, conectores e o cabo de fibra, ponteiras em locais internos das dependências dos Prédios Públicos.

LOTE 2:
LINK INTERNET (REDUNDÂNCIA ENTREGUE NA SEDE PREFEITURA)

Serviço de passagem de entrega e instalação de link dedicado de 1000MBS FULL de sistema de redundância (EMPRESA GANHADORA DO LOTE 1 Não poderá entregar o mesmo Link, deverá ser empresa e link diferentes da entrega do LOTE 1)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Contratação de Link Dedicado de Internet com capacidade 1000 Mbps Full entregue diretamente no firewall da Contratante com um IP fixo.	1	R$ 1.597,31	R$ 1.597,31	R$ 38.335,44
			TOTAL	**-**	**R$ 38.335,44**

LOTE 3:
INTERNET PARA CÂMARA DE VEREADORES (PLENARINHO):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Contratação de Link Dedicado de Internet com capacidade 1000 Mbps de download e no mínimo 600 MBS de Upload disponibilizado na sede da câmara de vereadores. Deverá deixar instalado com um router com WIFI 6 DUAL BAND 5300 MBPS instalado no local indicado pelo fiscal do contrato, tendo com 2 redes configuradas, sendo uma para visitantes e outra para administração	1	R$ 502,30	R$ 502,30	R$ 12.055,20
			TOTAL	**-**	**R$ 12.055,20**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, tratar-se de serviço contínuo, nos termos da Lei 14.133/2025, artigo 6º, inciso XV.
1.3. O montante estimado da compra é de R$977.249,04 (novecentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).
1.4. Os bens e serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns.
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, renovável por 12 meses até cinco anos, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 106, com possibilidade de prorrogação segundo artigo 107, e com a renovação dos quantitativos dos itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.
2.2. A contratação encontra-se incluída no item 3.126 do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, estando devidamente prevista na programação orçamentária do referido exercício, em conformidade com o planejamento administrativo e financeiro do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de pregão eletrônico, conforme art. 28, I da lei 14133/21, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por lote, sendo o lote 1 e lote 2 não podendo ter o mesmo vencedor, uma vez que por o lote 2 se tratar de um link de redundância, entendesse que a empresa que entregará o link principal (lote 1), não poderá fornecer o serviço do Lote 2 por não poder usar estrutura e nem sistemas do link principal, bens como cabeamento, switches e roteadores. Isso é necessário para em caso de queda de um dos links o outro continuará fornecendo o serviço sem que haja interrupção do fornecimento de internet.

Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida em na seção pertinente do edital do processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Ao Município caberá o envio da Ordem de Execução dos Serviços à proponente vencedora, indicando a forma e os locais de instalação de entrega dos itens, como também realizando o agendamento da data e horário de entrega.

5.2. O prazo para finalização do projeto será de 20 (vinte) dias úteis, após o envio da nota de empenho.

5.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação.

5.4. A Contratada deverá atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.5. A contratada deve comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.6. A licitante vencedora não poderá fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato.

5.7. A contratada deve se responsabilizar pela qualidade dos serviços executados e dos recursos empregados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.9. Demais requisitos de execução do contrato encontram-se pormenorizados no item 1. Definição do Objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.
7.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta, inadimplência ou inexecução total ou parcial do objeto pactuado, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, sendo o lote 1 e lote 2 não podendo ter o mesmo vencedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R$977.249,04 (novecentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0401 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0401.04.122.0100 500 0001 2.007 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Administracao
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (6136)

Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0401 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0401.04.122.0100 500 0001 2.007 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Administracao
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (6537)

Órgão:	0200 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	0201 - Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	0201.06.181.0101 500 0001 2.004 - Manutencao dos servicos de Segurança ao Cidadão
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (6133)

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Próprios

Funcional Programática:	0901.10.122.0900 500 0040 2.070 - Manutenção da administração geral da Saúde
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5668)

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.301.0901 500 0040 2.071 - Manutencao dos servicos de atencao primaria a saude
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (6081)

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.302.0905 500 0040 2.086 - Manutencao dos servicos de atencao especializada a saúde
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (6079)

Órgão:	0200 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	0201 - Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	0201.08.243.0911 500 0001 2.114 - Manutencao do Conselho Tutelar
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5674)

Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0601 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0601.04.122.0100 500 0001 2.025 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5654)

Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática:	0602.04.122.0605 500 0001 2.028 - Manutenção do Cemitério Público Municipal
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (6909)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0801 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0801.12.122.0800 500 0020 2.046 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5658)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0802 - Educação Infantil
Funcional Programática:	0802.12.365.0801 500 0020 2.043 - Atendimento a criancas na educacao infantil
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5660)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0803 - Ensino Fundamental
Funcional Programática:	0803.12.361.0802 500 0020 2.047 - Manutencao e qualificacao do ensino fundamental
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5662)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0806 - Departamento de Cultura

Funcional Programática:	0806.13.392.0809 500 0001 2.066 - Manutenção das atividades do Departamento de Cultura
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5664)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0806 - Departamento de Cultura
Funcional Programática:	0806.13.391.0809 500 0001 2.067 - Manutenção das bibliotecas, museus, arquivo histórico e Espaço Mais Cultura
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (6183)

Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0501 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0501.23.695.0500 500 0001 2.019 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Turismo, Industria e Comercio
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5652)

Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0502 - Departamento Administrativo de Turismo
Funcional Programática:	0502.23.695.0500 500 0001 2.020 - Administração dos atrativos turísticos
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (6150)

Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0501 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0501.23.695.0500 500 0001 2.016 - Administração do Centro de Eventos
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (6149)

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0904 - Fundo Mun da Assist Social - Rec. Vinc.
Funcional Programática:	0904.08.244.0910 660 1307 2.234 - Aplicação dos recursos do bloco da Proteção Social Básica
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (6056)

Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0501 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0501.23.695.0500 500 0001 2.019 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Turismo, Industria e Comercio
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5652)

Órgão:	0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	0701 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0701.20.122.0100 500 0001 2.034 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5656)

Órgão:	0200 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	0201 - Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	0201.04.122.0100 500 0001 2.003 - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
Natureza:	3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ (5646)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, o servidor Sidnei Ismael de Castro, inscrito no CPF sob nº 821.949.710-68, Coordenador Especial de Tecnologia e Informação do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº 10175-3, e em suas licenças regulares, seu

substituto será o servidor Felipe Ziech Eibel, Diretor de Setor dos Serviços de Informática, matrícula n° 10407-8.

Nova Petrópolis, 24 de dezembro de 2025.

Gabriel Guimarães Coelho
Assessor de Legislação e Atos oficiais
Matrícula nº 6351-7